



LEI MUNICIPAL Nº 281/2025/PMATN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado no Serviço de Portaria  
da Prefeitura Municipal de  
Atalaia do Norte.  
Em 08/10/2025

Alvaro Marinho de N. Cardoso  
Subsecretário Municipal de  
Administração e Planejamento  
Port. Nº 019/GP-ATN

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia **07 de outubro de 2025**, e eu sanciono a seguinte.

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a doação de 01 (um) imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de Atalaia do Norte/AM, para o Governo do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ 04.312.369/0001-90, situado na Rua Avenida Brasil, 3.925, Sede do Governo, bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-595, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

**Art. 2º** Fica autorizado o Governo do Estado do Amazonas, através da Companhia de Saneamento do Amazonas – (COSAMA), a utilização do imóvel, para fins exclusivo da construção de Centro de Reservação e Distribuição – CRD, no município de Atalaia do Norte/AM.

**Art. 3º.** O bem Público Municipal, objeto desta doação consiste num terreno urbano, localizado na Estrada Pedro Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade de Atalaia do Norte/AM, verificando-se ser uma área de 20m (vinte metros) de frente, por 20m (vinte metros) de

*gms*



fundos, totalizando-se uma área de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), da respectiva escritura pública existente em nome da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.

COORDENADAS GEOGRÁFICA - GRAUS DECIMAIS  
CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (CRD)

End.: Estrada Pedro Teixeira s/n, bairro Centro, município de Atalaia do Norte/AM.

Coordenadas: 4°22'15.00"S; 70°11'7.51"O

Área Total = 400,00 m<sup>2</sup>

1) Vértice A

Latitude 4°22'14.81"S

Longitude 70°11'8.20"O

2) Vértice B

Latitude 4°22'14.97"S

Longitude 70°11'7.53"O

3) Vértice C

Latitude 4°22'15.53"S

Longitude 70°11'8.25"O

4) Vértice D

Latitude 4°22'15.69"S

Longitude 70°11'7.58"O

Características Físicas do Terreno:

- a) Formato: Retangular;
- b) Frente: 20 metros;
- c) L. direito: 20 metros;
- d) L. esquerdo: 20 metros;
- e) Fundo: 20 metros.

**Parágrafo Único:** A área possui marcos delimitadores e confrontações são descritas no Parecer Técnico de Disponibilidade de terreno, os quais fazem parte integrante e indissociável do presente Projeto de Lei.



**Art. 4º.** Fica o Município de Atalaia do Norte/AM, através da Coordenação de Tributos/Setor de Terras e da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a emitir de forma gratuita o desmembramento do lote, em favor Governo do Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ 04.312.369/0001-90, situado na Rua Avenida Brasil, n. 3.925, Sede do Governo, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-595, na cidade de Manaus/AM.

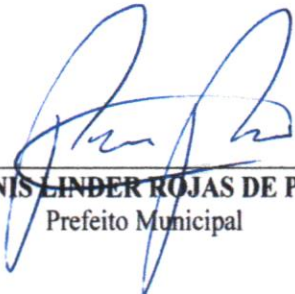
**Art. 5º.** Fica autorizado o Governo do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ 04.312.369/0001-90, situado na Rua Avenida Brasil, 3.925, Sede do Governo, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-595, na cidade de Manaus/AM, a proceder o devido registro junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Atalaia do Norte/AM, do respectivo Título Definitivo de Propriedade.

**Art. 6º.** Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para fins exclusivo da Construção de Centro de Reservação e Distribuição – CRD, no município de Atalaia do Norte/AM, não sendo instalado ou iniciado o funcionamento no prazo estabelecido, o Imóvel retornará automaticamente ao Patrimônio do Município.

**Art. 7º.** As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações consignadas no orçamento.

**Art. 8º.** Esta Lei, entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

  
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL NO 281/2025/PMATN, DE 08 DE OUTUBRO DE**  
**2025**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE - AM aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia **07 de outubro de 2025**, e eu sanciono a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a doação de 01 (um) imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de Atalaia do Norte/AM, para o Governo do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ 04.312.369/0001-90, situado na Rua Avenida Brasil, 3.925, Sede do Governo, bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-595, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

**Art. 2º** Fica autorizado o Governo do Estado do Amazonas, através da Companhia de Saneamento do Amazonas – (COSAMA), a utilização do imóvel, para fins exclusivo da construção de Centro de Reservação e Distribuição – CRD, no município de Atalaia do Norte/AM.

**Art. 3º.** O bem Público Municipal, objeto desta doação consiste num terreno urbano, localizado na Estrada Pedro Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade de Atalaia do Norte/AM, verificando-se ser uma área de 20m (vinte metros) de frente, por 20m (vinte metros) de fundos, totalizando-se uma área de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), da respectiva escritura pública existente em nome da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.

COORDENADAS GEOGRÁFICA - GRAUS DECIMAIS  
CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (CRD)

End.: Estrada Pedro Teixeira s/n, bairro Centro, município de Atalaia do Norte/AM.

Coordenadas: 4°22'15.00"S; 70°11'7.51"O

Área Total = 400,00 m<sup>2</sup>

1) Vértice A

Latitude 4°22'14.81"S

Longitude 70°11'8.20"O

2) Vértice B

Latitude 4°22'14.97"S

Longitude 70°11'7.53"O

3) Vértice C

Latitude 4°22'15.53"S

Longitude 70°11'8.25"O

4) Vértice D

Latitude 4°22'15.69"S

Longitude 70°11'7.58"O

Características Físicas do Terreno:

- a) Formato: Retangular;
- b) Frente: 20 metros;
- c) L. direito: 20 metros;
- d) L. esquerdo: 20 metros;
- e) Fundo: 20 metros.

**Parágrafo Único:** A área possui marcos delimitadores e confrontações são descritas no Parecer Técnico de Disponibilidade de terreno, os quais fazem parte integrante e indissociável do presente Projeto de Lei.

**Art. 4º.** Fica o Município de Atalaia do Norte/AM, através da Coordenação de Tributos/Setor de Terras e da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a emitir de forma gratuita o desmembramento do lote, em favor Governo do Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ 04.312.369/0001-90, situado na Rua Avenida Brasil, n. 3.925, Sede do Governo, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-595, na cidade de Manaus/AM.

**Art. 5º.** Fica autorizado o Governo do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ 04.312.369/0001-90, situado na Rua Avenida Brasil, 3.925, Sede do Governo, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-595, na cidade de Manaus/AM, a proceder o devido registro junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Atalaia do Norte/AM, do respectivo Título Definitivo de Propriedade.

**Art. 6º.** Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para fins exclusivo da Construção de Centro de Reservação e Distribuição – CRD, no município de Atalaia do Norte/AM, não sendo instalado ou iniciado o funcionamento no prazo estabelecido, o Imóvel retornará automaticamente ao Patrimônio do Município.

**Art. 7º.** As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações consignadas no orçamento.

**Art. 8º.** Esta Lei, entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso  
**Código Identificador:**3610B3AC



## TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5497/2025/PMATN

“TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA E ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DO GOVERNADOR DO ESTADO”.

**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.530.713/0001-18, com sede na Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro na cidade de Atalaia do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, inscrito no CPF nº 659.799.822-72, brasileiro casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Pedro Teixeira s/n, Centro, na Cidade de Atalaia do Norte, CEP nº 69.650-000 denominado **DOADOR** e **ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ 04.312.369/0001-90, sediado na Rua Avenida Brasil, 3.925, Sede do Governo, bairro Santo Agostinho, CEP.: 69.036-595, na cidade de Manaus/AM, neste ato representado pelo Governador Wilson Miranda Lima, doravante denominado **DONATÁRIO** tendo em vista o que consta na **LEI MUNICIPAL Nº 281/2025-GP/PMATN, 08 de Outubro de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador Nº **3610B3AC**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de UM IMÓVEL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM. O bem público municipal, objeto desta doação consiste em um terreno urbano, localizado na Estrada Pedro Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade de Atalaia do Norte/AM, para Construção de Centro de Reservação e Distribuição – CRD, verificando-se ser uma área de 20m (vinte metros)



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



de frente, por 20m (vinte metros) de fundos, totalizando-se uma área de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados, cujos marcos delimitadores e confrontações são descritas no memorial descritivo e mapa em anexo.

COORDENADAS GEOGRÁFICA - GRAUS DECIMAIS  
CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (CRD)

End.: Estrada Pedro Teixeira s/n, bairro Centro, município de Atalaia do Norte/AM.

Coordenadas: 4°22'15.00"S; 70°11'7.51"O

Área Total = 400,00 m<sup>2</sup>

1) Vértice A

Latitude 4°22'14.81"S

Longitude 70°11'8.20"O

2) Vértice B

Latitude 4°22'14.97"S

Longitude 70°11'7.53"O

3) Vértice C

Latitude 4°22'15.53"S

Longitude 70°11'8.25"O

4) Vértice D

Latitude 4°22'15.69"S

Longitude 70°11'7.58"O

Características Físicas do Terreno:

- a) Formato: Retangular;
- b) Frente: 20 metros;
- c) L. direito: 20 metros;
- d) L. esquerdo: 20 metros;
- e) Fundo: 20 metros.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação será de 01 (um) ano;



2.1.1 – O início do prazo contar-se-á a partir de 08 de outubro de 2025 e encerramento em 08 de outubro de 2026, não sendo iniciada as obras no prazo estabelecido, o Imóvel retornará automaticamente ao Patrimônio do Município;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. Caberá à DONATÁRIA:

3.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

3.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

3.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

3.1.5. Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DOADOR, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

#### 3.2. Caberá ao DOADOR(A):

3.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);

3.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

3.2.3. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

3.2.4. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

3.2.5. Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. O bem imóvel doado está sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.

6.3. O bem doado será recebido com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

6.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

6.6. O presente Termo é firmado nos termos e condições estabelecidas na **LEI MUNICIPAL Nº 281/2025-GP/PMATN, 08 de outubro de 2025.**

6.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer instituição, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer outrem, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes hajam da mesma forma.

6.8. A inexecução mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

6.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Juízo de Direito da Comarca de Atalaia do Norte/AM- Justiça Estadual.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Atalaia do Norte/AM, 08 de Outubro de 2025.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_